

## **Anexo D-10/1**

### **Elementos que devem instruir os requerimentos de licenciamento**

1 — Os requerimentos referidos no artigo D -8/7.º devem ser instruídos com os seguintes elementos:

- a) A identificação do requerente;
- b) A identificação da tipologia(s) de veículo(s) a operar em sistema de partilha;
- c) Imagem dos veículos;
- d) O período de disponibilização de serviço pretendido;
- e) Os locais para potencial disponibilização de serviço;
- f) Tabela de preços dos serviços disponibilizados;
- g) Descrição das operações diárias de disponibilização do serviço;
- h) Documento comprovativo de prévio licenciamento pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes;
- i) Certidão do registo comercial atualizada, se o candidato/requerente for pessoa coletiva;
- j) Documento comprovativo de que o requerente se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado e por contribuições para a Segurança Social, ou documento de autorização de consulta de situação tributária e contributiva à Segurança Social e às Finanças;
- k) Documento comprovativo do seguro de responsabilidade civil, de acordo com Decreto -Lei n.º 47/2018, de 20 de junho;
- l) Documento comprovativo do seguro de acidentes pessoais, de acordo com Decreto -Lei n.º 47/2018, de 20 de junho;
- m) Declaração de disponibilização de API para acesso a plataforma de gestão;
- n) Documentos comprovativos do nível de emissões de todas as viaturas utilizadas na operação do serviço.

2 — Por despacho do Presidente da Câmara Municipal do Porto pode ser exigida a apresentação de outros elementos que se mostrem necessários à análise do pedido de licenciamento.